

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.162038/2023-09

2. Descrição da necessidade

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - aquisição centralizada via pregão eletrônico – SRP.

2.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, recentemente, a Lei nº 14.572/2023, incluiu a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), também conhecida como Brasil Sorridente, na Lei Orgânica da Saúde, prevendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passam a integrar o SUS definitivamente. Sendo assim, a aquisição de insumos e equipamentos é uma das ações da Política Nacional de Saúde Bucal, visando a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

2.2. A Atenção Primária à Saúde (APS) é o nível de atenção responsável pelo cuidado e resolução das principais condições de saúde das pessoas, sendo a principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Para o alcance desses atributos na APS, entre outras medidas, é recomendada a oferta de cuidados odontológicos, sobretudo na Estratégia Saúde da Família, por meio das equipes de Saúde Bucal (eSB). O processo de trabalho dessas equipes tem como diretriz a operacionalização dos fundamentos da APS, e deve ser norteado pelo compromisso de promover a resolução da maioria dos problemas de saúde bucal da população, produzindo grande impacto na situação de saúde das pessoas e famílias, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. O Ministério da Saúde disponibiliza aos gestores, profissionais de saúde bucal e usuários um rol de ações dispostas na Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) – não vinculativo ou exaustivo – a ser desenvolvido pelas eSB, conforme recursos disponíveis, demanda existente e processos de educação continuada ofertados.

2.3. De acordo com um levantamento realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos, foram investigados os Equipamentos Odontológicos (Equipo Odontológico, Compressor Odontológico, Fotopolimerizador e Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato) relacionados à licitação e que estão disponíveis no SUS.

2.4. No total, foram encontrados 145.040 Equipamentos Odontológicos em território nacional no SUS, sendo a Unidade Federativa de São Paulo com a maior quantidade (n=23.652) e o Amapá com a menor quantidade (n=494). De modo crescente, após o Amapá aparece Roraima (n=600), Acre (n=760), Rondônia (n=947), Sergipe (n=1592), Distrito Federal (n=1679), Tocantins (n=1804), Alagoas (n=2.278), Mato Grosso do Sul (n=2.654), Rio Grande do Norte (n=2.835), Amazonas (n=2.868), Piauí (n=2.878), Espírito Santo (n=3.221), Mato Grosso (n=3.289), Pará (n=4.313), Paraíba (n=4.371), Maranhão (n=5.747), Goiás (n=5.759), Santa Catarina (n=5.801), Pernambuco (n=6.103), Rio Grande do Sul (n=6.908), Ceará (n=7.272), Rio de Janeiro (n=7.914), Paraná (n=9.219), Bahia (n=10.746), Minas Gerais (n=19.336), finalizando com São Paulo. Todos os dados estão dispostos na Figura 1.

Figura 1. Distribuição de Equipamentos Odontológicos no SUS (Equipo odontológico, Compressor odontológico, Fotopolimerizador e Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato) por Unidade Federativa em dez/2023. (n=145.040).



Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos.

2.5. Ao mesmo tempo, no ano de 2023 o SUS realizou o maior número de credenciamentos de equipes de Saúde Bucal. No total, na última parcela paga em dezembro de 2023, haviam 36.447 equipes de Saúde Bucal credenciadas, tanto as de Modalidade I (cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal) e II (cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal e técnico em saúde bucal) quanto as equipes de Saúde Bucal com carga horária diferenciada.

2.6. Quando distribuídas as equipes de Saúde Bucal por Unidade Federativa, a Unidade Federativa que teve a maior quantidade foi Minas Gerais (n=4396), enquanto Roraima a menor quantidade (n=145). Conforme classificação crescente, após Roraima aparece Rondônia (n=153), Amapá (n=160), Acre (n=213), Distrito Federal (n=288), Tocantins (n=512), Sergipe (n=598), Mato Grosso do Sul (n=625), Amazonas (n=644), Mato Grosso (n=686), Espírito Santo (n=699), Alagoas (n=790), Rio Grande do Norte (n=1.015), Piauí (n=1.297), Goiás (n=1.316), Santa Catarina (n=1.334), Paraíba (n=1.400), Pará (n=1.419), Rio Grande do Sul (n=1.514), Paraná (n=1.772), Rio de Janeiro (n=1.818), Maranhão (n=1.898), Pernambuco (2.240), Ceará (n=2.368), Bahia (n=3.350), São Paulo (n=3.397), terminando com Minas Gerais. Todos os dados estão dispostos na Figura 2.

Figura 2. Distribuição de equipes de Saúde Bucal por Unidade Federativa em dez/2023. (n=36.447).



Fonte: e-Gestor.

2.7. Deste modo, nota-se uma distribuição de Equipamentos Odontológicos e proporção por Unidade Federativa insatisfatórias. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de Equipamento Odontológicos. A estimativa dos quantitativos baseou-se na estimativa de crescimento das equipes de Saúde Bucal (eSB) em conformidade ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

2.8. Para a contratação, optou-se por utilizar a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.9. Optou-se também pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que embasado na NOTA TÉCNICA Nº 2/2024-CGSB/DESCO/SAPS/MS especificamente no que tange a distribuição ocorrer de forma parcelada e para diversos locais do Brasil, resta imperioso vislumbrar a plausibilidade de utilização do SRP, ante às suas hipóteses taxativas.

2.10. Ato contínuo, dado o fracionamento das parcelas de distribuição do item pretense à contratação e a melhor aplicação dos recursos públicos diante da dinamicidade das citadas programações, eventuais incertezas e considerando a (s) hipótese (s) prevista (s) no art. 3º do Decreto supramencionado, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.11. Nesse sentido, acerca da necessidade de justificar a utilização do Sistema de Registro de Preços nos processos instruídos na modalidade de Pregão com a utilização da referida ferramenta, a fim de atender as orientações da Advocacia-Geral da União - AGU, esta área demandante entende que a utilização do instrumento legal, no caso concreto, é conveniente para a condução da pretensa aquisição.

2.12. Além disso, a vantajosidade da adoção do SRP se verifica por não criar para o Ministério da Saúde, bem como outros órgãos dos demais entes federativos que eventualmente participem da licitação, a obrigação de contratar o quantitativo registrado em eventual ata de registro de preços, ao passo que permite a obtenção do objeto com maior celeridade e vantagem diante de uma oscilação de demanda, contribuindo para o efetivo abastecimento do produto a ser licitado e minimize a ocorrência de prejuízos ao público beneficiário. Portanto, s.m.j., a aplicação desse sistema no presente processo, encontra fundamento nos incisos II e III, do art. 3º retromencionado.

2.13. No passado, foi publicada a Portaria nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que criou o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

2.14. Além disso, segundo a Portaria GM/MS no 648/2006 e sua atualização na Portaria GM/MS no 2.488/2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e a Portaria GM/MS 2.436/2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), entende-se:

2.15. Independente da modalidade adotada, recomenda-se que os profissionais de Saúde Bucal, estejam vinculados a uma ESF e compartilhem a gestão e o processo de trabalho da equipe tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território que a ESF à qual integra, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes.

2.16. Cada Equipe de Saúde de Família que for implantada com os profissionais de saúde bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de saúde bucal numa equipe já implantada, modalidade I ou II, o gestor receberá do Ministério da Saúde os equipamentos odontológicos, através de doação direta ou o repasse de recursos necessários para adquiri-los (equipo odontológico completo).

2.17. Contudo, considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal e a Portaria nº 2.488 foram publicadas há mais de uma década, é possível que os Equipamentos Odontológicos estejam obsoletos ou apresentem considerável desgaste devido à frequência de uso e ao decorrer do tempo, justificando a necessidade de renovar tais materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/Descos/Saps/MS	Doralice Severo da Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos em seguida, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.2. Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados.

4.1.3. Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como, por exemplo: adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartados.

4.1.4. Deve-se respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.1.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2. Considerando o papel crucial desenvolvido pelo Ministério da Saúde quanto à promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros, conforme disposto em seu próprio Plano de Logística Sustentável, deve-se administrar as compras de insumos estratégicos para a saúde voltados para as diversas áreas, racionalizando os gastos e utilizando os recursos naturais de forma consciente, para que o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental sejam possíveis.

4.3. O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde está alinhado com diversas legislações e documentos estratégicos, visando promover a integração da sustentabilidade nas atividades do órgão e garantir o cumprimento de objetivos globais relacionados à saúde e ao meio ambiente.

4.4. Alguns dos principais pontos de alinhamento com as normas ambientais são:

4.4.1. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Alguns dos princípios e principais aspectos da PNMA são: a manutenção do equilíbrio ecológico; racionalização, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, proteção dos ecossistemas, controle das atividades potencial poluidoras, entre outros;

4.4.2. Lei nº 12.365, de 02 de agosto de 2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS: Esta Política estabelece instrumentos e diretrizes para os setores públicos e as empresas lidarem com os Plano Diretor de Logística Sustentável resíduos gerados. Através da PNRS é exigido que as organizações sejam transparentes sobre o gerenciamento de seus resíduos;

4.4.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos: Definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio na aplicação da Lei e como objetivo dos processos licitatórios;

4.4.4. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021: Destacou o PLS como o instrumento de governança que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

4.4.5. Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024- PPA 2024 – 2027 institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027e tem como visão de futuro: “Um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades”;

4.4.6. Plano Nacional de Saúde 2024-2027: O PLS deve contribuir para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Saúde, especialmente no que se refere à promoção da saúde ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população por meio de práticas sustentáveis; e

4.4.7. Os processos de trabalho do Ministério da Saúde: O PLS deve considerar as especificidades das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, buscando integrar a sustentabilidade em todas as suas áreas de atuação, compras administrativas, aquisição de insumos estratégicos, rotinas internas como impressão, consumo de descartáveis, alterações de layout, ocupação dos espaços físicos e realização de campanhas internas de conscientização dos trabalhadores do MS, dentre outras. É importante ressaltar que o alinhamento do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde com a Lei nº 14.133/21 implica considerar as diretrizes e os princípios estabelecidos na legislação para promover contratações públicas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do País. Isso inclui a promoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo licitatório, desde a definição dos critérios de seleção até a execução dos contratos, visando garantir a eficiência econômica, social e ambiental das aquisições realizadas pelo Ministério da Saúde

4.5. Ademais, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6. Não haverá necessidade de apresentação de amostra para os equipamentos odontológicos.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

DAS OPÇÕES DE SOLUÇÕES:

5.1. Considerando a necessidade de adquirir equipamentos odontológicos incluindo a distribuição em todo território nacional, é fundamental explorar antecipadamente as contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, buscando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da administração.

5.2. Após uma pesquisa prévia ao Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT) para encontrar os itens que melhor se adequassem às necessidades e às especificidades da aquisição, identificaram-se as seguintes informações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p align="center">CADEIRA ODONTOLÓGICA</p> <p>Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade</p> <p>Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura</p> <p>Encosto: Bi-Articulado</p> <p>Funcionamento: Eletromecânico, Motorreductor, Isento Óleo</p> <p>Posições: 4 Movimentos + Programadas</p> <p>Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando</p>	407820	Unidade
2	<p align="center">CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</p> <p>Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras</p> <p>Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais</p> <p>Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden</p> <p>Tipo Refletor: Halógeno</p> <p>Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador</p> <p>Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte</p> <p>Característica Adicional: Portátil</p>	411072	Unidade
	<p align="center">EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</p>		

3	<p>Aspecto Físico: Motor De Bancada</p> <p>Material Corpo: Plástico Abs</p> <p>Indicação: Profilaxia / Periodontia</p> <p>Fonte: Eletro-Pneumático</p> <p>Instalação: Bivolt</p> <p>Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável</p> <p>Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal</p>	437845	Unidade
4	<p>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: P/ Endodontia</p> <p>Aspecto Físico: Motor De Bancada C/ Unidade De Operação Lcd</p> <p>Indicação: P/ Rotação Contínua E Movimento Reciprocante</p> <p>Fonte: Bivolt</p> <p>Componentes: Micromotor, Contra Ângulo Autoclavável</p> <p>Rotação: Máximo Cerca De 1.200 RPM</p> <p>Componentes Adicionais 1: Transformador, Bateria</p>	441973	Unidade
5	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO</p> <p>Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Terminais: 1 Seringa Tríplice, 3 Terminais Borden</p> <p>Componentes: Bandeja</p> <p>Modelo: Mesa C/ Rodízios</p>	407843	Unidade
6	<p>PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Localizador Apical</p> <p>Comando: Computadorizado</p> <p>Aplicação: Tratamento Canal</p>	363941	Unidade
7	<p>APARELHO RAIOS X</p> <p>Potência Aparelho: 1200 W</p> <p>Aplicação: Uso Odontológico</p> <p>Tensão Alimentação: 110/220 V</p> <p>Amperagem: 9 MA</p> <p>Características Adicionais: Coluna Móvel, Digital</p>	386678	Unidade

8	<p align="center">BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA</p> <p>Aplicação: Sangue E Secreção</p> <p>Tensão: 110/220 V</p> <p>Frequência: 50/60 HZ</p> <p>Tipo Motor: Monofásico</p> <p>Potência Motor: 1 HP</p> <p>Capacidade Sucção: 500 De Hg MM</p> <p>Características Adicionais: Acionar 2 Consultórios Simultâneo /Silencioso/Siste</p>	268948	Unidade
9	<p align="center">PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Led</p> <p>Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador</p>	473445	Unidade
10	<p align="center">EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Laser Terapêutico</p> <p>Aspecto Físico: Portátil</p> <p>Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm)</p> <p>Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos</p> <p>Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta</p>	441158	Unidade
11	<p align="center">COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</p> <p>Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L</p> <p>Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva</p> <p>Voltagem: 110/220 V</p> <p>Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água</p>	416014	Unidade

5.3. Para observar as soluções disponíveis no mercado, realizou-se uma pesquisa de preços, seguindo a prática comum na administração pública de utilizar os CATMAT que melhor se alinhassem com as especificações pretendidas. Em 17/07/2024, a pesquisa de preços foi conduzida utilizando os bancos de dados públicos (COMPRASGOV, Painel de Preços e Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM), observando a média dos valores encontrados em um período inferior a 12 meses, conforme determinado pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

5.4. Para atender às necessidades específicas da aquisição em questão, inicialmente identificou-se uma tendência no mercado, contudo, visando atender às especificidades da pretendida aquisição, será optada uma possível segunda solução que pode satisfazer os requisitos da contratação, contemplando a logística de distribuição descentralizada municipal.

5.5. Portanto, a escolha pela aquisição de equipamentos odontológicos se justifica não apenas pela impossibilidade prática de adquirir os itens necessários, mas também pela necessidade de garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Bucal.

FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.6. Visando o levantamento de mercado, com o escopo de definir a melhor forma de aquisição do objeto pela Administração Pública, foi analisado possíveis formas de seleção de fornecedor para a referida contratação, conforme detalhamentos a seguir.

5.7. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais utilizada pelo governo federal para contratar bens e serviços, independentemente do valor estimado, o qual há a possibilidade de os licitantes diminuírem mediante lances virtuais o valor inicialmente previsto em suas propostas, bem como do pregoeiro negociar uma redução significativa do valor, para obtenção do melhor preço para a Administração. Essa modalidade traz como principais vantagens na sua escolha, agilidade e simplificação do processo, otimização das etapas, maior competitividade entre os licitantes, e conseqüentemente, maior economicidade de recursos orçamentários e eficiência no tempo gasto, além da celeridade e a transparência. Com base nessa análise técnica, a adoção do Pregão Eletrônico no Tipo Menor Preço foi considerada uma solução adequada e alinhada às necessidades da Administração Pública.

5.8. Optou-se, ainda, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que a distribuição ocorrerá de forma parcelada e para diversos locais do Brasil, resta imperioso vislumbrar a plausibilidade de utilização do SRP, ante às suas hipóteses taxativas.

5.9. Ato contínuo, dado o fracionamento das parcelas de distribuição do item pretensão à contratação e a melhor aplicação dos recursos públicos diante da dinamicidade das citadas programações, eventuais incertezas e considerando a (s) hipótese (s) prevista (s) no art. 3º do Decreto supramencionado, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, 14 de 30UASG 250005 Estudo Técnico Preliminar 173/2024 pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.10. O objeto em epígrafe é considerado como bem comum, pois as especificações dos itens componentes desta aquisição são usuais no mercado.

5.11. Conclui-se, portanto, que a utilização da Pregão Eletrônico associada ao SRP é viável do ponto de vista legal, além de que se apresenta como a solução mais vantajosa e oportuna para atender às necessidades dinâmicas da pretendida aquisição, alinhando-se às possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CADEIRA ODONTOLÓGICA (CATMAT 407820)

6.1. Cadeira odontológica material: estrutura aço, pintura eletrostática, material estofamento: poliuretano injetado, alta densidade, material revestimento: PVC laminado sem costura, encosto: biarticulado, funcionamento: eletromecânico, motor redutor, isento de óleo, posições: 3 movimentos programados, componentes: caixa comando interna, pedal comando. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

6.2. Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, unidade de água com sugador, refletor).

6.3. **Cadeira odontológica:** cabeceira biarticulada, altura do assento entre 450mm e 900mm; sistema de acionamento de elevação eletromecânico por moto-redutor via pedal ergonômico multifuncional fixo ou móvel, de baixa voltagem e baixo ruído; encosto de cabeça removível, anatômico, com movimento longitudinal; e 02 apoios de braços (esquerdo e direito); pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; estofamento na cor verde.

6.4. **Equipo odontológico:** equipo com 03 (três) terminais tipo borden, sendo (01) um terminal para micro-motor e 02 (dois) terminais para alta rotação e uma seringa tríplex com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável; equipo odontológico pneumático acoplado à cadeira odontológica; comando em pedal com sistema progressivo de acionamento; corpo do equipo constituído de aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno de alto impacto; seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais; suporte das pontas construído em ABS de alto impacto; mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis; pedal progressivo de acionamento das pontas; reservatório de água (p/ seringa tríplex e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática, com capacidade mínima de 500 ml.

6.5. **Unidade de água com sugador:** composta por 01 (uma) cuba em cerâmica de alta resistência, 01 (um) terminal sugador tipo venturi e 01 (uma) unidade de seringa tríplex; unidade de água para uso odontológico com corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo; mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas.

6.6. **Refletor para uso odontológico:** monofocal, com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica; deve permitir movimentos suaves; fabricado em material resistente, com giro de 620°; deve possuir de 01 (um) a 05 (cinco) leds ativos; ausência de fios externos aparentes; acionamento através de pedal de comando localizado na cadeira odontológica que otimize a biossegurança; intensidade de 15.000 lux à aproximadamente 35.000 lux; puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes; braço do refletor pneumático, fabricado em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados.

6.7. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto, separada da cadeira.

6.8. Pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia, de alto brilho, a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° C, com tratamento de superfície, resistente a corrosão e materiais de limpeza.

6.9. Deverá ser montado e instalado pelo fornecedor em local a ser indicado pelo Ministério da Saúde e ter, no mínimo, 1 ano de garantia a contar da data da instalação, incluindo todas as questões que envolvam a assistência dos equipamentos.

6.10. Mocho odontológico: dois mochos estofados, tipo concha – com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral; encosto anatômico com ajuste de aproximação que proporcione maior conforto ao profissional; estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura regulável; capacidade para suportar carga de no mínimo de 110kg; cor verde; altura do assento em relação ao solo mínima de 390 mm e máxima de 540 mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA. BR 407918.

6.10.1. Cada cadeira odontológica deverá ser acompanhada de dois mochos.

CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL (CATMAT 411072)

6.11. Consultório Odontológico Portátil Completo com bandeja integrada para instrumentos e cuspeira com reservatório: estrutura em aço, pintura eletrostática, material do estofamento em poliuretano injetado, alta densidade e material de revestimento em PVC laminado sem costura, na cor verde; encosto com regulagem manual; funcionamento semiautomático com, no mínimo, 04 (quatro) movimentos básicos; pedal para acionamento das pontas; 01 Compressor Odontológico Portátil (volume do cilindro de 25 litros), isento de óleo; 01 maleta contendo: 01 pedal de comando; 01 reservatório de água limpa com capacidade de 600ml; 01 reservatório do aspirador-sugador com capacidade de 1 litro; 01 equipo completo contendo: 01 caneta de alta rotação. 01 micro motor; 01 contra-ângulo; 01 peça reta; 01 seringa tríplice; 01 sugador; 01 mocho/banqueta dobrável portátil com encosto; 01 refletor portátil retrátil com tripé, haste flexível e lâmpada de led branca. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (CATMAT 437845)

6.12. Ultrassom odontológico tipo motor de bancada para profilaxia e periodontia, material do corpo em plástico ABS, com 02 (duas) peças de mão como componentes, sendo uma para jato de bicarbonato e outra para ultrassom; 03 (três) ponteiras; pedal para acionamento; reservatório para bicarbonato de sódio; ponteira do jato de bicarbonato removível; autoclavável; eletropneumático; bivolt.

6.13. Equipamento de profilaxia e ultrassom odontológico: transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de, no mínimo 24.000hz; bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água; peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar/água/bicarbonato a uma pequena distância da ponta, para evitar seu entupimento; tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza; painel com seletores digitais; seletor digital de operação (jato de bicarbonato /ultrassom); ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato do bicarbonato; ajuste fino da água com refrigeração, irrigação constante com controle de fluxo; ajuste fino de potência para cada tipo de procedimento; tecla geral liga/desliga com led indicativo no painel; capas autoclaváveis em termoplástico; deve conter 01 (uma) capa extra, removível e autoclavável; voltagem conforme rede local a ser indicada pelo contratante no ato da contratação; reservatório do líquido com capacidade mínima de 01 (um) litro; frequência mínima das vibrações do ultrassom de 24.000hz; pressão de entrada de ar comprimido máxima de 80 psi e mínima de 60psi. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

MOTOR PARA ENDODONTIA RECIPROCANTE (CATMAT 441973)

6.14. Motor para endodontia recíprocante, tipo motor elétrico de bancada, para endodontia, com micromotor, contra-ângulo, pedal de acionamento, torque compreendido entre 5 A 80 Ncm, rotação máximo de, aproximadamente, 1.200 RPM.

6.15. Motor endodôntico completo com tela ampla e colorida; equipamento portátil; design ergonômico; deve proporcionar visibilidade adequada de acesso devido ao tamanho reduzido de seu contra-ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360°; com contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; instrumento deve permitir parar e girar no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido; deve ser compatível com os sistemas Wave one, Wave one Gold, Protoper e demais sistemas disponíveis no mercado, 6 programas pré- definidos (Wave one, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; deve funcionar ligado à fonte de energia elétrica ou à bateria; bateria com autonomia de 2 horas de uso contínuo; escalas de velocidade de 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torque de 0.6 a 4.0 Ncm; bivolt automático. Deverá ser fornecido manual de operação, manutenção, limpeza e conservação em português. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

6.16. Cada motor endodôntico deverá vir acompanhado de 10 conjuntos de lima do tipo recíprocante, sendo: 3 (três) conjuntos (blister estéril, pronto para uso) contendo 4 (quatro) unidades de limas, sendo 1 (um) de cada tamanho [small: 20.07 (amarelo); primary: 25.07 (vermelho); medium: 35.06 (verde); large: 45.05 (branco)] e 7 (sete) conjuntos (blister estéril, pronto para uso) contendo 3 (três) unidades de limas do tamanho primary 25.07 (vermelho).

LOCALIZADOR APICAL (CATMAT 363941)

6.17. Localizador apical para medição do comprimento do canal radicular com demonstração do valor numérico selecionado: 2; 1.75; 1.5; 1.25; 1; 0.75; 0.5; 0.25; 0; Fo (instrumentação excessiva no forame). Retorno sonoro com controle de volume. Medições complementares automáticas. Display colorido de LCD com dimensão mínimas de 4,5" e alto contraste. Controle sonoro progressivo. Deverá ser fornecido acompanhado dos acessórios: clipe labial, garra para lima, touch probe, cradle (suporte), cabo de medição USB. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

CART ODONTOLÓGICO (CATMAT 407843)

6.18. Equipo odontológico tipo cart, com base móvel, sobre quatro rodízios, pedestal com em material tubular arredondado, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS; deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro-motor com spray, dois terminais para alta rotação com spray e seringa tríplice; mangueiras lisas e flexíveis; devem ser fornecidos os engates e as válvulas necessárias para instalação. Voltagem 110V / 220V a ser indicada no ato da contratação, especificando as respectivas quantidades para cada voltagem. Garantia mínima de 01 (um) ano. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto e devem, obrigatoriamente, estarem com registro válido na ANVISA.

RAIO-X ODONTOLÓGICO (CATMAT 386678)

6.19. Para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601-1-3; Tipo coluna móvel, braços articulados e balanceados; Painel de comando com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; Regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; Tensão no tubo de 70 kVP; Corrente no tubo entre 7mA e 9mA; campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8x 0,8; Ampola com gerador imerso em óleo ou outro material que o substitua; cabeçote com câmara de expansão; Dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; Chave liga/desliga; Timer digital; Bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; Tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg.; Disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Cone limitador do campo de radiação; Cabeçote com blindagem em chumbo; Respeitando todas as exigências da portaria 453 de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, relacionadas ao raios-x odontológico; Sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; Alimentação elétrica 110VCA 60 Hz, monofásico; Com todos os componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do aparelho; Manual de operação; Inserção de Logotipo do BRASIL SORRIDENTE no cabeçote do aparelho.

BOMBA A VÁCUO (CATMAT 268948)

6.20. Bomba a vácuo odontológica com capacidade para atender minimamente 2 (dois) consultórios odontológicos simultaneamente: sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/vacu-0,5 hp/500 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.

FOTOPOLIMERIZADOR (CATMAT 473445)

6.21. Fotopolimerizador odontológico com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: deve ter maior que 8,6 mm; Irradiância: mínimo de 1.000 mW/cm²; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm²; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz, e outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Aprovação por órgãos internacionais: Devem ter aprovação/certificação de órgãos como do "CE" (indicativo de conformidade obrigatória para diversos produtos comercializados no Espaço Econômico Europeu); do "CSA", que é a certificação para o Canadá e EUA; ou do TÜV Süd AG (Alemanha); Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e Bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro).

LASER DE BAIXA POTÊNCIA (CATMAT 441158)

6.22. Laser Terapêutico: Emite luz vermelha e infravermelha com finalidade antiinflamatórias, cicatrizantes e analgésicas. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. Especificações Técnicas: Tensão de alimentação: 90-240 V, peso da peça de mão 0,18 kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 kg, dimensão da peça de mão: 21cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte de peça de mão: 11 cm (altura), 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 UM. Bateria li-on. Comprimento de onda laser vermelho: 660 NM +/- 10 NM; Potência útil do emissor de laser vermelho: 100 MW +/- 20%. Comprimento da onda laser infravermelho: 808 NM +/- 10 NM. Potência do emissor de laser infravermelho: 250 NW +/- 20%. Itens inclusos: 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia e 01 maleta para transporte. Marca de referência: Therapy Plus – DMC ou de melhor qualidade.

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (CATMAT 416014)

6.23. Compressor odontológico, reservatório vertical, volume do reservatório 120L, isento de óleo, pintura interna do reservatório de ar anti-bacteriana e anticorrosiva, dimensões (LxAxP): 410x870x410mm diâmetro de saída de ar ¼ de pol, registro de saída de ar, válvula de segurança, regulador de pressão com manômetro, coxim entre a unidade compressora e o reservatório, amortecedores de vibração, nível de ruído 59db, tensão 110/220v corrente 12A , potência do motor 2HP/1,5KW, pressão máx. de operação: 8,3 BAR - 120 psi, deslocamento, teórico: 10PCM - 283 l/min, protetor de sobre carga relé térmico, 02 cilindros, 01 estágio, RPM do bloco 1740, peso do cabeçote 15kg, dreno (válvula purgatória) de ¼ de polegadas, válvula de segurança, manômetro.

6.24. Todos os equipamentos deverão ser entregues com a inserção de Logotipo do BRASIL SORRIDENTE (anexo I), em técnica, não adesivada, que garanta de forma permanente a identidade visual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme o Relatório do 2º Ciclo da Avaliação Externa do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas PMAQ-CEO realizado em 2018, no qual foram avaliados os Equipamentos Odontológicos do CEO, verificou-se que nos últimos anos prévio à avaliação, aproximadamente 1/3 dos CEO não atenderam os usuários por falta de equipamentos funcionando adequadamente (Goes et al., 2021). Os dados foram comparados entre o 1º (2014) e 2º (2018) por Região e Unidade Federativa, consoante a Tabela 1:

Tabela 1. Motivo de falta de atendimento nos últimos 12 meses, por Região e Unidades Federativas (UF). Brasil, 2014 (1º Ciclo) e 2018 (2º Ciclo).

Região UF	Nos últimos 12 meses deixou de atender – 1º Ciclo				Nos últimos 12 meses deixou de atender – 2º Ciclo			
	Por falta de insumos e instrumentais		Por falta de equipamentos funcionando adequadamente		Por falta de insumos e instrumentais		Por falta de equipamentos funcionando adequadamente	
	n	%	n	%	n	%	n	%
N	29	49,2	29	49,2	24	36,4	35	53,0
AC	1	50,0	1	50,0	0	0,0	1	50,0
AM	8	72,7	9	81,8	5	38,5	7	53,8
AP	3	100,0	1	33,3	1	50,0	1	50,0
PA	12	42,9	11	39,3	10	31,25	16	50,0
RO	2	28,6	2	28,6	4	50,0	4	50,0
RR	1	100,0	1	100,0	1	50,0	2	100,0
TO	2	28,6	4	57,1	3	42,9	4	57,1
NE	110	31,0	149	42,0	79	19,3	110	26,8
AL	10	45,5	11	50,0	7	28,0	10	40,0
BA	35	47,3	42	56,8	16	20,5	34	43,6
CE	17	21,5	29	36,7	16	21,6	16	21,6
MA	11	42,3	13	50,0	7	25,0	10	35,7
PB	9	17,0	14	26,4	7	8,5	16	19,5
PE	9	22,5	19	47,5	10	17,2	6	10,3
PI	6	21,4	6	21,4	6	20,0	9	30,0
RN	9	39,1	11	47,8	6	24,0	8	32,0
SE	4	40,0	4	40,0	4	40,0	1	10,0
SE	94	27,9	118	35,0	76	20,9	96	26,4
ES	6	66,7	3	33,3	4	44,4	5	55,6
MG	25	30,1	37	44,6	15	16,5	13	14,3
RJ	22	33,3	23	34,8	18	24,3	28	37,8
SP	41	22,9	55	30,7	39	20,5	50	26,3
S	29	23,8	37	30,3	29	22,1	40	30,5
PR	8	16,3	11	22,4	8	16,67	9	18,7
RS	8	32,0	8	32,0	10	29,41	12	35,3
SC	11	25,6	17	39,5	11	22,5	19	38,8
CO	21	36,8	26	45,6	21	29,6	29	40,9
DF	5	55,6	7	77,8	4	44,4	6	66,7
GO	8	28,6	10	35,7	8	23,5	11	32,3
MS	5	33,3	4	26,7	3	20,0	3	20,0
MT	5	50,0	6	60,0	6	46,15	9	69,2
BRASIL	283	30,4	359	38,6	228	21,9	310	29,7

Fonte: Relatório do 2º ciclo do PMAQ-CEO.

7.2. Deste modo, espera-se que frequentemente ocorra a aquisição de Equipamentos Odontológicos, tanto para manutenção do atendimento odontológico quanto para ampliação da capacidade instalada de atendimento aos

usuários dos serviços de saúde bucal do SUS. Vale destacar que o SUS é tripartite e, sendo assim, almeja-se que a aquisição contínua de Equipamentos Odontológicos seja uma iniciativa das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), propondo uma ação colaborativa entre todos os atores.

7.3. Abaixo, observa-se a perspectiva de expansão do acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal, baseando no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

Indicador	2024	2025	2026	2027
Cobertura populacional estimada de saúde bucal	53,09%	65,4%	77,7%	90%
Número de equipes de Saúde Bucal (eSB) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	36.315	46.328	56.341	66.354

7.4. Baseando-se nas estimativas propostas no PPA 2024-2027 e após o levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/Descos/Saps/MS, identificou-se a necessidade de aquisição de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA</p> <p>Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade</p> <p>Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura</p> <p>Encosto: Bi-Articulado</p> <p>Funcionamento: Eletromecânico, Motorreductor, Isento Óleo</p> <p>Posições: 4 Movimentos + Programadas</p> <p>Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando</p>	407820	Unidade	9.343
2	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</p> <p>Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras</p> <p>Tipo Controle: Cadeira Elétrica, 2 Pedais</p> <p>Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 2 Terminais Borden</p> <p>Tipo Refletor: Halógeno</p> <p>Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador</p> <p>Componente Adicional: Compressor De Ar, Mocho, Caixa Transporte</p> <p>Característica Adicional: Portátil</p>	411072	Unidade	1.067
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			

3	<p>Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</p> <p>Aspecto Físico: Motor De Bancada</p> <p>Material Corpo: Plástico Abs</p> <p>Indicação: Profilaxia / Periodontia</p> <p>Fonte: Eletro-Pneumático</p> <p>Instalação: Bivolt</p> <p>Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável</p> <p>Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal</p>	437845	Unidade	9.343
4	<p>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: P/ Endodontia</p> <p>Aspecto Físico: Motor De Bancada C/ Unidade De Operação Lcd</p> <p>Indicação: P/ Rotação Contínua E Movimento Reciprocante</p> <p>Fonte: Bivolt</p> <p>Componentes: Micromotor, Contra Ângulo Autoclavável</p> <p>Rotação: Máximo Cerca De 1.200 RPM</p> <p>Componentes Adicionais 1: Transformador, Bateria</p>	441973	Unidade	2.636
5	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO</p> <p>Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática</p> <p>Terminais: 1 Seringa Tríplice, 3 Terminais Borden</p> <p>Componentes: Bandeja</p> <p>Modelo: Mesa C/ Rodízios</p>	407843	Unidade	71
6	<p>PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Localizador Apical</p> <p>Comando: Computadorizado</p> <p>Aplicação: Tratamento Canal</p>	363941	Unidade	2.636
7	<p>APARELHO RAIOS X</p> <p>Potência Aparelho: 1200 W</p> <p>Aplicação: Uso Odontológico</p> <p>Tensão Alimentação: 110/220 V</p> <p>Amperagem: 9 MA</p>	386678	Unidade	2.058

	Características Adicionais: Coluna Móvel, Digital			
8	<p>BOMBA SUÇÃO ODONTOLÓGICA</p> <p>Aplicação: Sangue E Secreção</p> <p>Tensão: 110/220 V</p> <p>Frequência: 50/60 HZ</p> <p>Tipo Motor: Monofásico</p> <p>Potência Motor: 1 HP</p> <p>Capacidade Sucção: 500 De Hg MM</p> <p>Características Adicionais: Acionar 2 Consultórios Simultâneo /Silencioso/Siste</p>	268948	Unidade	9.343
9	<p>PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Led</p> <p>Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador</p>	473445	Unidade	9.343
10	<p>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</p> <p>Tipo: Laser Terapêutico</p> <p>Aspecto Físico: Portátil</p> <p>Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm)</p> <p>Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos</p> <p>Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta</p>	441158	Unidade	1.212
11	<p>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</p> <p>Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L</p> <p>Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva</p> <p>Voltagem: 110/220 V</p> <p>Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água</p>	416014	Unidade	9.343

7.5. Com a quantidade estimada pretende-se estabelecer critérios de seleção entre os municípios que demonstraram interesse em receber algum(uns) equipamentos odontológicos, por meio de levantamento realizado pelas Coordenações Estaduais de Saúde Bucal e nas bases de dados do Ministério da Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1. O detalhamento do procedimento da pesquisa de preços, para a definição do preço estimado da presente contratação, encontra-se em documento apartado deste Estudo, no processo de licitação.

8.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2. A regra para as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública deve ser o parcelamento do objeto, em havendo, para tanto, viabilidade técnica e econômica, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei 14.133 /2021.

9.3. Em que pese os equipamentos odontológicos serem distintos, alguns correspondem a um "kit" que deverá ser entregue associado a outro material, dividi-los poderia comprometer a integridade e reduzir a eficácia da Política Nacional de Saúde Bucal.

9.4. Ademais, cumpre destacar que os municípios poderão ser contemplados com equipamentos distintos, a depender da necessidade observada no território.

9.5. Nesse sentido, observa-se que o parcelamento dos serviços objeto da contratação é vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2024.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Fonte de Recursos: 1001;

Programa de Trabalho: 10.301.5119.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde;

Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente, GND 4;

Plano Interno: Não se aplica;

PROGRAMA:5119 - Atenção Primária à Saúde					
Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal , com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais					
Objetivos Específicos do Programa					
0069 - Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas, com provimento de profissionais e cuidado interprofissional					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde				
Linha de Base do Indicador	64,56	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027	
	70	77	84	91,02	
0070 - Expandir o acesso à atenção integral à saúde das populações em situação de rua, privadas de liberdade e outras populações vulnerabilizadas					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de atenção integral à saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade				
Linha de Base do Indicador	40,79	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027	
	53,09	65,4	77,7	90	
0150 - Expandir o acesso e a oferta aos serviços de saúde bucal					
Indicador do Objetivo Específico	Cobertura populacional estimada de saúde bucal				
Linha de Base do Indicador	47,5	Unidade de Medida	percentual	Meta Cumulativa?	Não

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ampliar o acesso à atenção em saúde bucal às pessoas, no intuito de reduzir as desigualdades e promover melhoria das condições de vida da população, mediante a implantação, expansão e ampliação do serviço da Atenção Primária à Saúde.

12.2. Assim sendo, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal pretende realizar, neste momento, a aquisição de equipamentos odontológicos, para doação às equipes de Saúde Bucal (eSB) para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

12.3. O acesso da população aos serviços de saúde bucal traz diversos benefícios significativos para indivíduos e comunidades, tais como:

12.3.1. **Prevenção de doenças bucais:** Acesso regular a serviços de saúde bucal permite a identificação precoce de problemas como cáries, doenças periodontais e câncer oral, possibilitando tratamento adequado e prevenção de complicações.

12.3.2. **Melhoria da saúde geral:** Problemas bucais não tratados podem afetar negativamente a saúde geral, contribuindo para condições como doenças cardíacas, diabetes e complicações na gravidez. Tratar esses problemas pode melhorar a saúde global do indivíduo.

12.3.3. **Redução de dor e desconforto:** Tratamento oportuno de cáries, infecções e outros problemas bucais, evita dor e desconforto, melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

12.3.4. **Promoção da autoestima:** Um sorriso saudável contribui para a autoconfiança e a interação social positiva, beneficiando aspectos psicológicos e emocionais.

12.3.5. **Economia de custos a longo prazo:** Tratamentos preventivos e de manutenção são geralmente mais econômicos do que intervenções corretivas complexas, necessárias quando os problemas bucais se tornam graves.

12.3.6. **Educação em saúde bucal:** Acesso a serviços de saúde bucal inclui orientação sobre higiene oral adequada e práticas preventivas, qualificando as pessoas ao autocuidado, além da qualificação dos profissionais de saúde bucal.

12.3.7. **Promoção de hábitos saudáveis:** A conscientização sobre a importância da saúde bucal pode incentivar mudanças positivas nos hábitos alimentares e de higiene pessoal, beneficiando não apenas a saúde bucal, mas também a saúde geral.

12.3.8. **Redução das desigualdades de saúde:** Garantir acesso equitativo aos serviços de saúde bucal contribui para reduzir disparidades de saúde entre diferentes grupos socioeconômicos e demográficos.

12.3.9. **Melhoria na produtividade:** Indivíduos com boa saúde bucal tendem a produzir mais, com a ausência de problemas dentários, o que pode aumentar a produtividade e o desempenho acadêmico, proporcionando crescimento pessoal, profissional e social.

12.3.10. **Prevenção de emergências odontológicas:** Acesso regular a cuidados odontológicos pode prevenir a necessidade de tratamentos de emergência caros, invasivos e, conseqüentemente, de maior risco à vida.

12.3.11. **Reabilitação e reinserção social:** Permitir ao indivíduo que está com a saúde bucal prejudicada um tratamento adequado e de qualidade, permitirá a reinserção do usuário à sociedade, promovendo dignidade humana.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências específicas a serem adotadas, salvo as rotinas administrativas para a celebração do contrato oriundo da proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Após a realização de pesquisa de preço, conduzida de forma criteriosa e pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/Desc/Saps/MS), e, da observação de processos licitatórios de outros órgãos públicos, identificou-se uma vasta gama de prováveis fornecedores capazes de suprir as demandas dos itens que compõem o Termo de Referência.

15.1.2. Mesmo com uma pesquisa robusta, pode ocorrer que alguns fornecedores essenciais não ofereçam os produtos necessários com a qualidade esperada ou dentro dos prazos estabelecidos, o que poderia impactar negativamente a continuidade desta ação. Além disso, variações no mercado, como flutuações de preços ou escassez temporária de determinados equipamentos, também poderiam representar desafios para a viabilidade desta iniciativa.

15.1.3. Para mitigar o risco de dependência de fornecedores específicos e possíveis variações no mercado, algumas soluções podem ser adotadas:

15.1.3.1. Histórico de cumprimento de contratos pelos fornecedores: compreender o histórico de cumprimento de contratos dos prováveis fornecedores junto à administração pública.

15.1.3.2. Contratos de fornecimento flexíveis: Negociar contratos que permitam ajustes nas quantidades e prazos de entrega conforme a necessidade, possibilitando uma resposta mais ágil a eventuais problemas com fornecedores.

15.1.3.3. Monitoramento constante do mercado: Manter-se atualizado sobre as condições do mercado, incluindo tendências de preços e disponibilidade de produtos, para poder antecipar possíveis problemas e agir proativamente para mitigá-los.

15.1.3.4. Desenvolvimento de alternativas: Investir em pesquisa e desenvolvimento para identificar novos fornecedores e soluções alternativas de itens, reduzindo assim a dependência de um único mercado ou fonte de abastecimento.

15.1.4. A viabilidade técnica dessa contratação baseia-se na robustez da pesquisa realizada, que abrange diversos fornecedores e opções de insumos estratégicos. Além disso, a análise técnica aprofundada proporcionou uma compreensão detalhada das características e especificações técnicas dos itens, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e requisitos exigidos.

15.1.5. Portanto, considerando a pesquisa de mercado realizada e a análise técnica abrangente efetuada, é possível afirmar que a contratação com base neste ETP se mostra viável do ponto de vista técnico, assegurando a adequação e qualidade dos equipamentos odontológicos a serem adquiridos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DORALICE SEVERO DA CRUZ

Coordenadora-Geral de Saúde Bucal



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 20:46:25.

JOSE EUDES BARROSO VIEIRA

Coordenador-Geral de Saúde da Família e Comunidade

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - manual brasil sorridente (1).pdf (1.07 MB)

Anexo I - manual brasil sorridente (1).pdf



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS



INTRODUÇÃO	3
DIRETRIZES DA MARCA	4
GRID DE CONSTRUÇÃO	5
CAIXA DE PROTEÇÃO E ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA.....	6
LIMITE DE REDUÇÃO	8
ASSINATURAS VISUAIS	9
CORES.....	14
TIPOGRAFIA.....	15
APLICAÇÃO CONJUNTA	16
USOS INDEVIDOS	17

INTRODUÇÃO

A marca Brasil Sorridente evidencia a busca pela saúde bucal da população mais vulnerável via atendimento pelo SUS.

O logo teve seu redesign pensado a partir das cores que representam a busca do novo governo em atender toda a população que necessita ser assistida pelas políticas públicas do Governo Federal.



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

GRID DE CONSTRUÇÃO

Essas são as dimensões corretas para a perfeita construção da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO E ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte).

Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à altura da letra B da palavra BRASIL.

Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior do que o indicado.



CAIXA DE PROTEÇÃO E ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA APLICAÇÃO EM BOX BRANCO

A aplicação da marca em box branco deve se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte).

Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à altura da letra B da palavra BRASIL.

Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior do que o indicado.



LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 4 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.



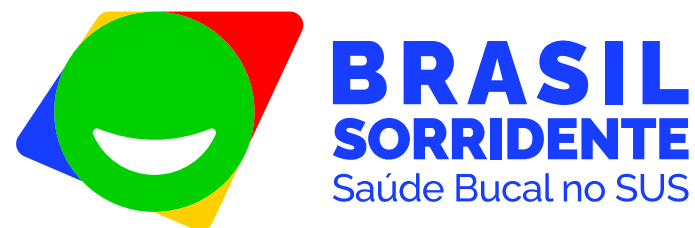
ASSINATURAS VISUAIS VERSÃO COLORIDA POSITIVA

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco. Caso não haja a possibilidade de utilização da marca positiva em cores, estão previstas as versões monocromáticas.

ASSINATURA VERTICAL



ASSINATURA HORIZONTAL

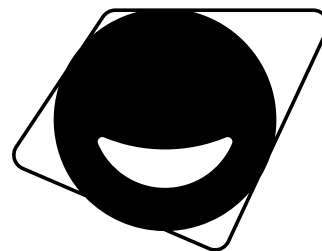


As assinaturas visuais em formato vetorial e em PNG estão disponíveis para download [clikando aqui](#).

ASSINATURAS VISUAIS VERSÕES MONOCROMÁTICAS POSITIVAS E NEGATIVAS

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco. Caso não haja a possibilidade de utilização da marca positiva em cores, estão previstas as versões monocromáticas.

ASSINATURA VERTICAL POSITIVA



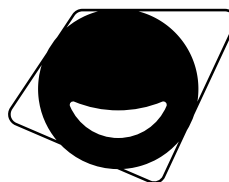
**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA VERTICAL NEGATIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA HORIZONTAL POSITIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA HORIZONTAL NEGATIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

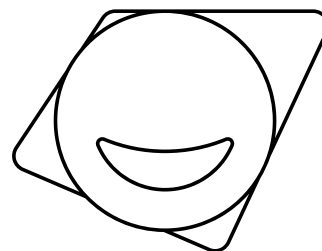


As assinaturas visuais em formato vetorial e em PNG estão disponíveis para download [clikando aqui](#).

ASSINATURAS VISUAIS
VERSÕES MONOCROMÁTICAS
POSITIVAS E NEGATIVAS EM LINHA

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco. Caso não haja a possibilidade de utilização da marca positiva em cores, estão previstas as versões monocromáticas.

ASSINATURA VERTICAL EM LINHA POSITIVA



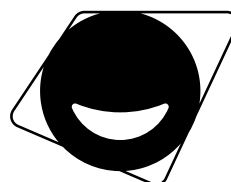
**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA VERTICAL EM LINHA NEGATIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA HORIZONTAL POSITIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS

ASSINATURA HORIZONTAL NEGATIVA



**BRASIL
SORRIDENTE**
Saúde Bucal no SUS



As assinaturas visuais em formato vetorial e em PNG estão disponíveis para download [clikando aqui](#).

ASSINATURA VERTICAL FUNDOS ESCUROS



ASSINATURA HORIZONTAL FUNDOS ESCUROS



As assinaturas visuais em formato vetorial e em PNG estão disponíveis para download [clikando aqui](#).

ASSINATURAS VISUAIS
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DAS
VERSÕES MONOCROMÁTICAS
EM LINHA SOBRE FUNDOS
COLORIDOS



As assinaturas visuais em formato
vetorial e em PNG estão disponíveis
para download [clikando aqui.](#)

CORES

As cores oficiais para as manifestações gráficas são inspiradas nas cores da logo do Governo Federal.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).



BRASIL
SORRIDENTE
Saúde Bucal no SUS

				
Escala Pantone	2728C	109C	185C	802C
CMYK	C 85 M 72 Y 0 K 0	C 0 M 13 Y 100 K 0	C 0 M 100 Y 100 K 0	C 72 M 0 Y 100 K 0
RGB	R 24 G 62 B 255	R 255 G 207 B 0	R 255 G 0 B 0	R 0 G 208 B 0
HEX	#173DFF	#FFCF00	#FF0000	#00CF00

TIPOGRAFIA

Para a composição das variações dos subprodutos do Brasil Sorridente, bem como para sinalizações e informações de toda espécie, utiliza-se oficialmente as fontes da família Rawline.

O uso dessa família tipográfica está previsto também para aplicações nos demais textos (anúncios publicitários, cartas, endereços de papelaria institucional, títulos, textos de formulários etc.).

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

Na marca, o texto foi escrito com a tipografia Rawline nas versões Black e Medium.

Tipografia institucional Brasil Sorridente Rawline

abcdefghijklh 0123

Rawline Light ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline Light Italic ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-./=*

Rawline Regular ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline Medium ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline Italic ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-./=*

Rawline Semibold ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline Semibold Italic ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-./=*

Rawline Bold ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline Bold Italic ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-./=*

Rawline ExtraBold ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-.*/=

Rawline ExtraBold Italic ABCDEFGHIJLMNOKPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnpqrstuvxz 123456789+-./=*

APLICAÇÃO CONJUNTA COM MARCAS DO GOVERNO FEDERAL

Seguindo as orientações do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as marcas de programas do Governo Federal presentes em peças de publicidade, promoção e divulgação de eventos patrocinados não podem fazer parte do bloco de assinaturas do Governo Federal, devendo ser aplicadas como selos em outra parte da peça.



USOS INDEVIDOS

A marca não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos. Qualquer mudança, estrutural ou cromática, é proibida a título de manutenção da consistência da marca.





Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.
Clique [aqui](#) e responda a pesquisa.

DISQUE SAÚDE **136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

